



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.260.420,00, e cria programa e ação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Polícia Civil - PC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.260.420,00 (um milhão duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Civil - PC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Ficam criados no orçamento anual do exercício de 2023, Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, o Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO e a ação 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, na unidade orçamentária Polícia Civil - PC, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.260.420,00
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	15000	1.260.420,00
TOTAL				R\$ 1.260.420,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de	Valor
--------	---------------	---------	----------	-------

			Recurso	
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.260.420,00
15.003.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	15000	1.018.080,00
		339039	15000	32.340,00
		339049	15000	210.000,00
			TOTAL	RS 1.260.420,00

ANEXO III

Programa	1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Ação	2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Garantir recursos para a manutenção das atividades administrativas da Polícia Civil com condições necessárias e indispensáveis ao desempenho de suas competências legais
Modo de Execução	Direta, promovendo aquisições e contratações que visem assegurar a manutenção das unidades administrativas da Polícia Civil.
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122 - Administração Geral
Forma de Implementação	Transferência Obrigatória
Esfera	Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038124560** e o código CRC **7ED5DC02**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 57, DE 23 DE MAIO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.260.420,00, e cria programa e ação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para exercício o de 2023, em favor da unidade orçamentária Polícia Civil - PC.”.

Senhores Deputados, a mencionada propositura justifica-se em adequar a programação orçamentária da referida unidade, prevista na Lei Orçamentária Anual 2023, criando o Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO e a Ação 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, no orçamento anual do exercício de 2023, Lei nº 5.527 de 6 de janeiro de 2023, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, na unidade orçamentária Polícia Civil - PC, com detalhamento alocados nas naturezas de despesas constantes no Anexo II, do Projeto em pauta.

Insta esclarecer que o remanejamento visa criar o referido Programa e a Ação para contratação de estagiários por meio do programa de bolsas institucionalizadas, visando a integração desses ao ambiente de trabalho futuro, contribuindo também para o desenvolvimento e modernização da Administração Pública com a oxigenação de novas propostas e no cumprimento de atividades-meio, auxiliando a força de trabalho com tarefas supervisionadas.

Informo ainda que a Polícia Civil pretende ajustar suas despesas, seccioná-las para auxiliar a gestão dos recursos, distinguindo gastos operacionais de gastos administrativos, uma ação que será implementada a partir de agora e levada a efeito no próximo Plano Plurianual, conforme Justificativa de 24 de janeiro de 2023, apresentada pela supramencionada Instituição.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038124474** e o código CRC **77B9D4E1**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001374/2023-40

SEI nº 0038124474



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 116/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 20/06/23
Horas 10:05
Por: Roberto Domingos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 83/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.260.420,00, e cria programa e ação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Polícia Civil - PC".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de junho de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.260.420,00, e cria programa e ação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Polícia Civil - PC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.260.420,00 (um milhão duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Civil - PC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Ficam criados, no orçamento anual do exercício de 2023, Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, o Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO e a ação 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, na unidade orçamentária Polícia Civil - PC, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de junho de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.260.420,00
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	15000	1.260.420,00
TOTAL				R\$ 1.260.420,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.260.420,00
15.003.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	15000	1.018.080,00
		339039	15000	32.340,00
		339049	15000	210.000,00
TOTAL				R\$ 1.260.420,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO III

Programa	1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Ação	2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Garantir recursos para a manutenção das atividades administrativas da Polícia Civil com condições necessárias e indispensáveis ao desempenho de suas competências legais
Modo de Execução	Direta, promovendo aquisições e contratações que visem assegurar a manutenção das unidades administrativas da Polícia Civil.
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122 - Administração Geral
Forma de Implementação	Transferência Obrigatória
Esfera	Fiscal